



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



LEI ORDINÁRIA Nº 134, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal Nº 771, de 21 de março de 2011, que dispõe sobre as atividades do serviço de automóveis de aluguel dentro do território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgou e sancionou a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. A Lei Municipal 771, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal 771, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O número de táxis em operação no Município será determinado com base na relação entre a população local (conforme último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) dividida pela proporção de 01 (um) táxi licenciado para cada 1.000 (um mil) habitantes:

$NT = POP/1.000$

NT = número de táxis licenciados no Município

POP = população do Município de Tuntum (censo IBGE)

1.000 = coeficiente utilizado

§1º. No caso do número encontrado não ser inteiro, considerar-se-á o primeiro número inteiro para mais.

§2º. O número de vagas será fixado através de Decreto, com base na metodologia do artigo anterior.

§3º

§4º ...

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Maranhão, em 08 de janeiro de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum, MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal